

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP

Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

PROCESSO Nº 101/2015

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2015.**

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 53/2015

PROCESSO nº 101/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2015

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 53/2015, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de relógios de ponto eletrônico, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 25/06/2015, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de relógios de ponto eletrônico, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 53/2015

Processo nº 101/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 53/2015

Processo nº 101/2015

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a identificação da marca e modelo do produto cotado, inclusive especificações técnicas completas do mesmo, ou anexação de catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outra documentação técnica do fabricante, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, instalação, treinamento e manutenção durante o período de garantia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) prazo de garantia dos equipamentos cotados, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Nota: Eventual reposição de peças, mão-de-obra e atendimento deverão ser realizados no endereço onde os equipamentos estiverem instalados (Município de Pederneiras).

g) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados deverão estar necessariamente em nome da proponente e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que irá apresentar no momento da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios de que os produtos ofertados encontram-se registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de

preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos**.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados em locais a serem definidos pela Secretaria de Administração, nos termos das especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalações, configurações, treinamentos dos usuários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o seguinte cronograma:

1.1 - Agosto de 2015 = 14 unidades;

1.2 - Setembro de 2015 = 14 unidades;

1.3 - Outubro de 2015 = 14 unidades e;

1.4 - Novembro de 2015 = 15 unidades

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias contados da data da entrega efetiva dos equipamentos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, nos locais indicados pela Secretaria de Administração, de acordo com as parcelas constantes dos subitens 1.1 a 1.4 da cláusula IX deste edital, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária de Administração.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do prego, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período,

a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

4.3 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e aceitação definitiva de todos os equipamentos, observadas as condições de garantia constantes do item 4.4.

4.4 – O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses.

4.5 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento:

1.2.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

1.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o contratado da reparação

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – A despesa estimada no montante de R\$ 165.003,60 onerará as seguintes dotações orçamentárias:

1.1 - Ficha nº 537 - Equipamento e Material Permanente – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

1.2 - Ficha nº 506 - Equipamento e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

1.3 - Ficha nº 573 - Equipamento e Material Permanente – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação escolar;

1.4 - Ficha nº 49 - Equipamento e Material Permanente – 02.01.01 – Gabinete;

1.5 - Ficha nº 613 - Equipamento e Material Permanente – 02.16.01 – Diretoria Cultura;

1.6 - Ficha nº 186 - Equipamento e Material Permanente – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

1.7 - Ficha nº 751 - Equipamento e Material Permanente – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras;

1.8 - Ficha nº 680 - Equipamento e Material Permanente – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

1.9 - Ficha nº 694 - Equipamento e Material Permanente – 02.19.02 – Diretoria de Áreas de Preservação Ambiental;

1.10 - Ficha nº 120 - Equipamento e Material Permanente – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

1.11 - Ficha nº 435 - Equipamento e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade;

1.12 - Ficha nº 368 - Equipamento e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica e;

1.13 - Ficha nº 286 - Equipamento e Material Permanente – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Básica

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 11 de junho de 2015.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

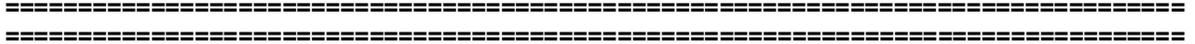
PROCESSO N.º 101/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2015

Compreende o objeto desta licitação a aquisição de:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO
01	57	UN	<p>Relógios de Ponto Eletrônico, novos, sem uso, devidamente instalados e configurados, em locais designados pelo Município de Pederneiras, em conformidade com a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deve estar homologado junto ao MTE conforme Portaria 1.510/2009; - A capacidade de armazenamento de dados dos registros de ponto deve ser superior a 10 anos; - Deve possibilitar o cadastro de até 10 mil funcionários ativos por equipamento; - A impressão do comprovante deve ser ágil, sendo menor ou igual a 2 segundo; - Deve conter sensor de "pouco papel" e "falta de papel" sendo informado no próprio display do REP; - O comprimento mínimo da bobina deve ser de 150 metros de comprimento; - A quantidade mínima de comprovantes por bobina deve ser de 3000 tickets; - Deve possibilitar a marcação através de código de barras, leitor biométrico e teclado; - O Leitor biométrico deve possuir acionamento automático (assim que o usuário colocar o dedo na área de captura); - A área de captura do leitor biométrico deve ser de altíssima resistência contra riscos e batidas; - A Biometria deve possuir preferencialmente luz branca, que facilita a leitura de digital fraca, molhada, suja ou ressecada; - Deve possibilitar a sua configuração remota, facilitando a operação do equipamento; - Deve possuir display com luz de fundo sempre ativo, ideal para ambientes com pouca luz; - Deve respeitar rigorosamente o tempo máximo de 40 minutos e com taxa de transferência real de no mínimo 219,73 Kbits."(N.R) em conformidade ao requisito 5.2.11 do referido RTQ do InMetro. - Sua memória para armazenamento deve suportar no mínimo 1,5 milhões de registros; - Sua memória para cadastro de funcionários deve aceitar no mínimo 10.000; - Deve possuir impressora com guilhotina e sensores de papel; - Deve possuir Interface: Ethernet TCP/IP; - Deve possuir Display: Gráfico com Backlight ou LCD; - Deve possuir porta USB Fiscal; - Deve possuir teclado: 12 teclas (para marcação do ponto e configuração do equipamento); - Deve possibilitar o registro através de Leitor de Cartão de Código de Barras (2 de 5 intercalado); - Deve possibilitar o registro através de Leitor Biométrico; - Deve possuir fonte de alimentação com entrada Full Range (90 a 240 V); - Deve possuir um sistema de impressão em papel térmico; - Leitor biométrico com prisma de vidro com altíssima resistência anti-vandalismo;

		<ul style="list-style-type: none"> - Leitor biométrico resolução de 500 dpi; - Leitor biométrico velocidade de captura: 0,2 segundos, considerando 5.000 digitais; - Leitor biométrico taxa de aceitação de digital não cadastrada (FAR): 0,001%; - Leitor biométrico taxa de rejeição de digital cadastrada (FRR): 0,01%; - Leitor biométrico deve permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30° a +30°, no mínimo; <p>- Garantia 12 Meses.</p> <p>Observação</p> <p>A aquisição do equipamento deve contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - instalação e configuração; - integração com o Software de Gerenciamento de Ponto Eletrônico para cadastramento de funcionários e coleta de marcações; - treinamento de operação ; - aceite de entrega do equipamento e serviços de instalação, configuração e integração por parte da área técnica da Prefeitura; - suporte pós-instalação para correção de problemas, por telefone, email, remoto e até presencial caso seja necessário, com 48h para solução, durante 12 meses..
--	--	--



Nota: No ato da assinatura do instrumento de Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os comprovantes de registro do produto no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE.

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 53/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

Processo nº 101/2015

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 101/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, , portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e com sede à,,SP, CNPJ nº e Inscr. Estadual nº doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado em – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 53/2015, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 57 (cinquenta e sete) unidades de relógios de ponto eletrônico, novos, sem uso, marca....., modelo....., conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Presencial nº 53/2015

02 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados em locais a serem definidos pela Secretaria de Administração, nos termos das especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalações, configurações, treinamentos dos usuários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o seguinte cronograma:

2.1.1 - Agosto de 2015 = 14 unidades;

2.1.2 - Setembro de 2015 = 14 unidades;

2.1.3 - Outubro de 2015 = 14 unidades e;

2.1.4 - Novembro de 2015 = 15 unidades.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$.....(.....).

3.2 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....), por relógio de ponto eletrônico devidamente instalado e em pleno funcionamento, em 20 (vinte) dias contados da data da sua entrega efetiva nos locais indicados pela Secretaria de Administração, de acordo com as parcelas constantes dos subitens 2.1.1 a 2.1.4 da cláusula 2 deste contrato, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria de Administração, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 53/2015.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos e serviços:

4.1.1.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste Contrato;

4.1.1.2– A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.2 – O não atendimento das condições estabelecidas no item 1.3, da cláusula 01 deste contrato, durante o período de garantia, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, bem como das demais sanções previstas no item 4.1 desta cláusula 04.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

4.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 537 - Equipamento e Material Permanente – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

7.1.2 - Ficha nº 506 - Equipamento e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

7.1.3 - Ficha nº 573 - Equipamento e Material Permanente – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação escolar;

7.1.4 - Ficha nº 49 - Equipamento e Material Permanente – 02.01.01 – Gabinete;

7.1.5 - Ficha nº 613 - Equipamento e Material Permanente – 02.16.01 – Diretoria Cultura;

7.1.6 - Ficha nº 186 - Equipamento e Material Permanente – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

7.1.7 - Ficha nº 751 - Equipamento e Material Permanente – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras;

7.1.8 - Ficha nº 680 - Equipamento e Material Permanente – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

7.1.9 - Ficha nº 694 - Equipamento e Material Permanente – 02.19.02 – Diretoria de Áreas de Preservação Ambiental;

7.1.10 - Ficha nº 120 - Equipamento e Material Permanente – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

7.1.11 - Ficha nº 435 - Equipamento e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade;

7.1.12 - Ficha nº 368 - Equipamento e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica e;

7.1.13 - Ficha nº 286 - Equipamento e Material Permanente – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Básica

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 53/2015 à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e aceitação definitiva de todos os equipamentos, observadas as condições de garantia constantes do item 8.3.

8.3 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

8.4 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os serviços de instalação, funcionamento, configurações, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, alimentação, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela Prefeitura.

8.6 - No caso de necessidade de atendimento in-loco, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.7 - Após a entrega dos equipamentos e softwares nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 53/2015, constatadas irregularidades no funcionamento, o CONTRATANTE determinará à CONTRATADA a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.8 - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o CONTRATANTE poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula 4 deste Contrato.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pedrneiras,de de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 53/2015, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico
ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras,dede 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA